



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.230/2022

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04, estabelecida na Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Sra. Andréa Valéria Baylão, portadora da carteira de identidade nº 07.633.867-2 DIC/RJ e CPF nº 849.721.907-44, residente na cidade de Volta Redonda/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico Exclusivo nº 144/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DA ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS), PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme o Edital e seus anexos:

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME CNPJ sob o nº 22.368.078/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, em embalagem original com 1 kg	KG	3.000	5,80	17.400,00
04	AÇÚCAR REFINADO, especial, em embalagem original com 1kg	KG	3300	4,10	13.530,00
TOTAL GERAL: R\$ 30.930,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

ANDREIA VALERIA
BAYLAO:8497219
0744

Assinado de forma digital por
ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2022.09.01 08:06:31
03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES, o=AC SOLLTI Multipla v5,
ou=20781716009103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
c=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.30 14:49:28 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento

ANDREIA VALERIA
BAYLÃO:8497219
0744

Assinado de forma digital
por ANDREIA VALERIA
BAYLÃO:84972190744
Data: 2022.09.01
08:07:00 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=EK, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v6,
date=2022.09.01, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
c=BRSONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2022.09.30 14:49:26 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Assistência Social.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACSOLUTI Multipla vs,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.30 14:48:49 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



ANDREIA VALERIA
BAYLÃO:849721907
44

Assinado de forma digital por
ANDREIA VALERIA
BAYLÃO:84972190744
Dados: 2022.09.01 08:07:34 -03'00'

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DA ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS), PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

ANDREIA VALERIA
BAYLÃO:84972190
744

Assinado de forma digital por
ANDREIA VALERIA
RAYLÃO:84972190744
Dados: 2022.09.01 08:08:10
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC=SOLUTIMultiplás V5,
ou=37591710000000, ou=Protesto, ou=Certificado PF A3,
c=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.30 14:49:34 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6 não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANDREIA VALERIA
BAYLAO:8497219
0744

Assinado de forma digital
por ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2022.09.01
08:09:15 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
sn=2022091710083133, ou=Assinatura, ou=Certificado PF A3,
c=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.30 14:50:35 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da solicitação por ofício/e-mail, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no NIS – Núcleo de Integração Social, na Rua Coronel Albino Siqueira, nº 657 – Alto da Serra, no horário compreendido entre 9h às 18h. Vale ressaltar que as entregas poderão ser efetuadas em até 12 (doze) parcelas no decorrer do contrato, conforme necessidade da aquisição. A entrega deverá ser feita no horário e local relacionado, devendo a entrega ser feita ao responsável pela fiscalização dos serviços, que assinará o recibo de entrega, identificando-se com nome e matrícula/CPF, sendo o transporte e a entrega dos mesmos por conta e total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 20.02.08.243.2009.2030.3.3.90.30.00 – 1.660.07/2.661.00, 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00 - 1.660.07/2.661.00, 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00 –

ANDREIA
VALERIA
BAYLAO:84972
190744

Assinado de forma digital por ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2022.09.01 08:09:53 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, ou=AC.SCELTE Multipós vs. ca=207877000103, ou=PROVEDOR, ou=Certificado IPEAS, cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.30 14:51:05 -03'00'

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.501.00/1.660.07/2.661.00 e 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.30.00 – 1.660.01/1.661.00, da Secretaria de Assistência Social.

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipha v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.06.30 14:51:30 -03'00'



SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ANDREIA VALERIA
BAYLAO:8497219
0744

Assinado de forma digital
por ANDREIA VALERIA
BAYLAO:84972190744
Dados: 2022.09.01
08:10:30 -03'00'

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
Beneficiária

Secretaria de Saúde

2º Secretária: ROSELI SOUZA RIBEIRO SOARES

Delegacia de Polícia Civil da 106ª

Titular: RODOLFO DE OLIVEIRA FRAGOSO

Suplente: CRISTINA NEUMANN KEIM

Conselho Tutelar Centro

Titular: MARISE BRAND

Suplente: MARGARETE AMORIM

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: AVILA LEAL POVOA

Suplente: VALERIA MASSI RAMOS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ

Titular: GUILHERME FRANCO TOLEDO

Suplente: MARCIO CESAR GUIMARÃES

Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP RJ

Titular: VICTÓRIA ANTONIETA TAPIA GUTIÉRREZ

União Nacional dos Estudantes – UNE

Titular: AYANE ROCHA DE SOUZA

Suplente: GUILHERME FREITAS GOMES

Usuário e Familiares

Titular: ANDREW TAVERES

Suplente: WILLIAN HILÁRIO

Conselho Municipal de Educação – COMED

Titular: RICARDO BRAGANÇA PINHEIRO TAMMELA

Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis – CDDH

Titular: JONATHAS DE OLIVEIRA MARINHO

Suplente: SIGNEI HÂN

Clínica da Dor

Titular: ALEXANDRE CHEDY GONÇALVES

Suplente: PAULO AFONSO FRANCISCO PAIVA

Federação das Associações de Moradores de Petrópolis – FAMPE

Titular: ALBERTINA KRONENBERGER

Suplente: NELCI CRUS FRANCISCO DAVID

Associação de Moradores do Atilio Marotti

Titular: LUIS EDUARDO DE ARAÚJO

Suplente: SONIA CRISTINA DA SILVA FURTADO

Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – UNIFASE

Titular: ROVENA LOPES PARANHOS

Suplente: RAPHAEL CÚRONE RAIA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 1.189 de 02 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.516/2017, QUEILA COSTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora de Administração de Parques, na Secretaria de Meio Ambiente, símbolo DAS-5, a partir de 04/08/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 1.190 de 02 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no inciso XX do art. 47 do Código Tributário Municipal, incluídos pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO a partir do exercício de 2020 – Inscrição Municipal n.º 29266, ao imóvel de propriedade do GRUPO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, localizado a Rua São Sebastião, n.º 291F, São Sebastião, Petrópolis/RJ. (Processo n.º 66050/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

ERRATA

DECRETO N.º 167 de 07 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, decreta

O artigo 1º do Decreto n.º 166 de 07 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho – ICMS Ecológico, composto por 01 (um) coordenador e 08 (oito) membros, que tem como objetivo aumentar o número de habitantes contemplados pelos programas ambientais do Município, gerando, assim, maior arrecadação de ICMS Ecológico.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MUNIZ

Secretário de Meio Ambiente

(Republicada por ter saído incorreto no D.O. 6487 de 17/08/22)

**Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 883/2022**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2022, livro F-92, fls. 54/61. Processo Administrativo n.º 046089/2021. Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE—FUN-CRIA e LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. O objeto é criar parcerias com OSCs e escolas da rede pública do bairro de Correias, oferecendo auxílio nas dificuldades escolares, através do reforço escolar e da inclusão digital de 30 crianças. O valor será de R\$ 100.000,00. Programa de Trabalho n.º 10.02.04.243.2005.2015.3350.43.01, fonte 2.090.00 e nota de empenho n.º 31/2021. no valor de R\$

100.000,00 do FUNCRIA. O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 892/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2022

Processo: 27.230/2022 – Pregão Eletrônico n.º 144/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DA ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS), PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Beneficiária da Ata: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-VE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.368.078/0001-04. Valor Estimado: R\$ 30.930,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01....Arroz parboilizado, tipo 1,.....KG.....3.000.....5,80.....17.400,00 em embalagem original com 1 kg				
04....Açúcar refinado, especial,.....KG.....3300.....4,10.....13.530,00 em embalagem original com 1kg				

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVESSuperintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 893/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2022

Processo: 27.230/2022 – Pregão Eletrônico n.º 144/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASAS DA ACOLHIDA I E II, NIS, CENTRO POP E CREAS), PARA APRIMORAR OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 29.279,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02....Feijão fradinho grupo 2, tipo 3,.....UN.....108.....7,75.....837,00 acondicionado em embalagem original com 500g				
05....Óleo de soja, refinado,.....UN.....1800.....9,82.....17.676,00 acondicionado em embalagem original com 900ml				
06....Margarina vegetal cremosa, com sal,.....UN.....1200.....5,99.....7.188,00 contendo de 60 a 95% de teor de lipídios isento de gordura trans, embalagem original com 500g				
07....Nectar de fruta, diversos sabores,.....UN.....720.....4,97.....3.578,40 em embalagem cartonada asséptica com no mínimo 1 litro				

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVESSuperintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 896/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 017/2022. Ata de Registro de Preços n.º 131/2022. Processo Administrativo n.º 34496/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos itens 04 e 05 – Planilha de Itens Registrados da ARP, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º 92/09 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da lei n.º 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

ANEXO AO DECRETO N.º 227 de 02 de setembro de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	3.3.90.39.00	1.600.35	13.400.389,00	
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.600.01 1.600.01	2.000.000,00 3.000.000,00	
				18.400.389,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 227 de 02 de setembro de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	13.400.389,00
Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.7.1.3.50.01.01.01.00.00	5.000.000,00
		18.400.389,00